



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001009594 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0095/94-2 DE 10/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA :

CRIA A SEMANA DO AEROMODELISMO, A SER COMEMORADA DO DIA 13/07 A 22/07, NAS ESCOLAS DE 1º GRAU E NOS CENTROS DESPORTIVOS, DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

AEROMODELISMO
CLUBE DESPORTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEME
SEMANA DO AEROMODELISMO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:53:49

00000011817-69



ARQUIVADO EM 08/09/2011

CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 95 de 1994

PROJETO DE LEI
COMISSÕES DE: 10 MAR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUDICIA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR. DEBATE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0095/94-2

Cria a Semana do Aeromodelismo, a ser comemorada do dia 15-07 a 22-07, nas Escolas de 1º Grau e nos Centros Desportivos, deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito Municipal, a Semana do Aeromodelismo, a ser comemorada do dia 15-07 a 22-07.

Artigo 2º - Sua comemoração deverá ser efetivada nas Escolas de 1º Grau e nos Centros Desportivos Municipais desta capital, através de demonstrações, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos.

Artigo 3º - A responsabilidade pela organização e efetivação desses eventos, caberá às Secretarias de Educação e de Esportes, Lazer e Recreação, com a colaboração das entidades que congregam os praticantes do aeromodelismo deste Município.

Artigo 4º - As demonstrações aludidas no artigo 2º, deverão ser realizadas em espaço livre da própria Escola ou C.D.M., devidamente adaptado para o voo dos aeromodelos, obedecendo-se todas as normas de segurança exigidas.

Artigo 5º - Aos trabalhos vencedores deverão ser oferecidos prêmios, consistentes em Kits para a montagem de aeromodelos.

Artigo 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE REGISTRO

10 MAR 1994

-DT. 10-

Cód. 0561



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
r.º	95	de 1994

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹⁰08 de março de 1994.

Vereador **JOSÉ VIVIANI FERRAZ**
2º Secretário

YHK/



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	do proc.
º	95	de 19 94

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A intenção do Legislador em instituir a "Semana do Aeromodelismo", nada mais é do que popularizar a prática desse esporte em nosso Município.

O contato dos alunos das Escolas, e dos frequentadores dos Centros Desportivos Municipais com esse tipo de "Esporte-Ciência", abrirá novos horizontes de vocações e lazer à nossa Comunidade.

O primeiro contato com esses pequenos aviões que realmente voam, desperta na criança um misto de curiosidade e fascínio, salutar para o desenvolvimento de suas habilidades físicas e mentais.

Através de Federações e Associações de Aeromodelismo, a população observará em seu próprio bairro, como é construído e como voam esses aviões em escala reduzida.

Com a realização de demonstrações de vôos de planadores, de aeromodelos movidos a elástico, a motor e rádio-controlados, o assistente terá plena consciência de todas as nuances desse esporte.

Por intermédio de vídeos e palestras, deverão ser fornecidas informações complementares, que capacitarão os participantes interessados a apresentarem trabalho escrito sobre o tema, premiado-se os vencedores com Kits para a montagem de aeromodelos.

A responsabilidade pela organização e efetivação desses eventos, será das Secretarias de Educação, e de Esportes, Lazer e Recreação, que conjuntamente com as entidades representativas do aeromodelismo neste Município, providenciarão a adaptação adequada para as aludidas demonstrações nas Escolas e nos C.D.Ms..

O início da atividade aeromodelística em São Paulo, tem uma data bem definida: 19 de julho de 1942, dia em que se realizou o I Concurso Paulista de Aeromodelismo, realizado no Campo de Marte.

Daí a escolha das datas para a Instituição da Semana do Aeromodelismo, que coincidirá exatamente com as férias escolares de julho, período adequado para atividades diversificadas.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 95 de 1994 15, 03, 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta,

em 15/03/94

FÁTIMA F. MARTINS MOTTI
Ass. L. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

16, 3, 194

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chief - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/3/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de março de 19. 94


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 30 / 3 / 94

(a) 21



Câmara Municipal de São Paulo

o. ha n.º	5	de proc.
N.º	95	de 1984
O funcionário	[assinatura]	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

30/3/94

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junido nesta data ^{para informação} _{documento}, rubricado sob

folha n. 671 414 194 a) el



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0410/94

Ata nº 6	do proc.
do 95	de 19 94
O funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95/94.

PUBLIQUE-SE EM

25/4 1994

O nobre Vereador José Viviani Ferraz apresentou o presente projeto de lei que visa instituir no âmbito municipal a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada na semana de 15 a 22 de julho de cada ano.

Excetuando-se o art. 3º da propositura, que atribui função às Secretarias Municipais de Educação e de Esportes, Lazer e Recreação, nada há a opor ao projeto, que encontra amparo nos arts. 13, I, e 230, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como retirar o seu art. 2º, sugerimos o Substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº AO PL 95/94.

Institui a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 15 e 22 de julho.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 15 e 22 de julho.

Art. 2º - A "Semana" deverá ser comemorada nas Escolas de 1º Grau e nos Centros Desportivos Municipais, através de demonstrações, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos.

Art. 3º - As demonstrações referidas no artigo anterior deverão ser realizadas em espaço livre da



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	7	do proc.
N.º	95	de 1994
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

própria Escola ou Centro Desportivo, feitas as devidas adaptações para o vôo de aeromodelos, obedecidas as normas de segurança exigidas.

Art. 4º - Aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em "kits" para a montagem de aeromodelos.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/4/94

[Signature]
[Signature]
RELATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de / 19.....
página coluna
conferido:

SEM EFEITO

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 28/10/94


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 28/10/94 as 18:10 h.

Ao nobre Vereador V. F. N. J. P. C.
para relatar. Regimentalmente até 11/11/94
Sala da Comissão de Administração Pública
31/10/94
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data copias para informação, rubricado sob
folha n.º 08 / 13 / 1994 a) 28



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc
N.º 95 de 1994
C. funcionária

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (P.R. 95/94) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

1305/94.

RELATOR.

D E F I R O, EM 13/05/94

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos com-
plementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências
com o objetivo de propor o prazo deste processo
(.....) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regi-
mento Interno.

1944

RELATOR.

DEFIRO EM 1944

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data igual para informação do documento Aplicado sob

folha n.º 09/23/05/1944



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
n.º 95 de 1994
o Funcionário

PARECER
0606/94

/94 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95/94

OK Disputa

De autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, o projeto de lei 95/94 institui, no âmbito do município, a Semana de Aeromodelismo, a ser comemorada do dia 15 a 22 de julho.

Estabelece que as comemorações deverão ser efetivadas nas Escolas de 1º grau e nos Centros Desportivos Municipais, através de demonstrações, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos.

Em justificativa à proposição em exame o Autor informa sobre a necessidade de popularizarmos essa modalidade de prática desportiva que teve início em nossa cidade em 19 de julho de 1942, com o I Concurso Paulista de Aeromodelismo, realizado no Campo de Marte.

No que cabe à esta Comissão analisar, entendemos por meritória e de interesse da coletividade a presente matéria.

No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 6 e 7, que adequou-a à melhor técnica de elaboração legislativa.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23/05/94.

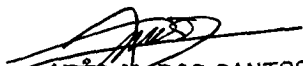
Presidente

Relator - Vital Nolasco

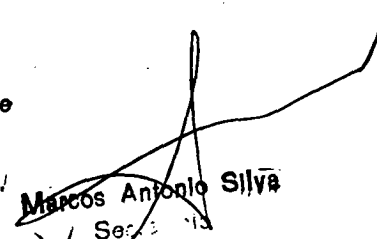
[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26/05/1999
pagina 34 coluna 1
conferido: 

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 26/05/99


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

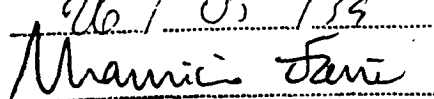
Recebido na Comissão de
Educ. Cultura e Esportes
Em 26/05/99 às 16:50 h/


Marcos Antonio Silva
Sec. 1
Reg. 3

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26/05/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do proc.
N.º	95	de 1974
funcionário		

PARECER
0735/94 /94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95/94

De autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, o projeto de lei 95/94 institui, no âmbito do município, a Semana do Aeromodelismo, a ser comemorada do dia 15 a 22 de julho.

Estabelece, dentre outras disposições, que as comemorações alusiva à efeméride deverão ser realizadas nas escolas de 1º grau da Prefeitura e nos Centros Desportivos Municipais, através de demonstrações, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos.

O objetivo da propositura em exame é o de popularizar a prática dessa modalidade esportiva em nossa cidade. Entende o Autor que o primeiro contato da criança com esses pequenos aviões, despertará nela um misto de curiosidade e fascínio, salutar para o desenvolvimento de suas habilidades físicas e mentais.

Trata-se de matéria revestida de elevado interesse da coletividade, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 6 e 7, que adequou-a à melhor técnica de elaboração legislativa.

A par do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/06/94.

Presidente *Maurício Enri*

Relator

Luiz H
Odete

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17 / 6 / 19 94
página 38 coluna 3
conferido: _____

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/06/94 às 18:30 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Arnaldo Madeira
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 06 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 12/07/94 e folha de informação sob
n.º _____ a (10)



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0821/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 95/94

Folha n.º 11 do proc.
n.º 95 de 1994
a Comissão

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa criar a Semana do Aeromodelismo, a ser comemorada do dia 15 de julho a 22 de julho de cada ano, nas Escolas de 1º Grau e nos Centros Desportivos, deste Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de junho de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 12 / 07 / 19 94
 página 100 coluna 12
 Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
 Em, 12 / 07 / 94

[assinatura]
 MARGARETE LUNES SILVA
 Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

12 / 07 / 94

18:25h. *[assinatura]*

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo;
 providenciar carta de lei e registro.

15 / 08 / 94

[assinatura]
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica I

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

15 / 08 / 94

[assinatura]
 KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____ e papel de informação
 rubricado _____ sob folha _____ n. 12 à 18
 Em 06 / 09 / 94

[assinatura]



Câmara Municipal de

Folha n.º	12	do proc
N.º	25	de 19 34
funcionário	São Paulo	

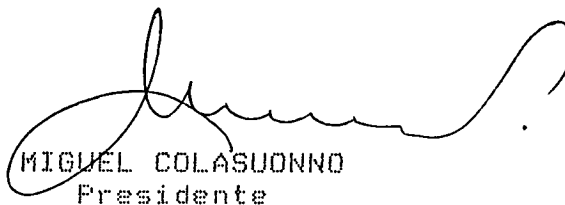
São Paulo, 15 de agosto de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300356/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 95/94 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - instituindo a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 15 e 22 de julho.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de

Folha n.º	13	do proc
N.º	95	de 1994
Funcionário	São Paulo	

DT7-LEG3
OFICIO N.300356/94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 6/7 do Processo nº 001007594. (PROJETO DE LEI Nº 95/94). Institui a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 15 e 22 de julho. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 15 e 22 de julho. Art 2º - A "semana" deverá ser comemorada nas escolas de 1º grau e nos centros desportivos municipais, através de demonstrações, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos. Art. 3º - As demonstrações referidas no artigo anterior deverão ser realizadas em espaço livre da própria escola ou centro desportivo, feitas as devidas adaptações para o voo de aeromodelos, obedecidas as normas de segurança exigidas. Art. 4º - Aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em "kits" para a montagem de aeromodelos. Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de



Câmara Municipal de

Folha n.º	74	do proc.
N.º	35	de 19 74
Classificação	Público	

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí

Oficial Legislativo

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e

ZUZI ASSATO

datilografei. Eu, Oficial Legislativo Oficial Legislativo padrão

"QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 10 de agosto de 1994. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

Legislativos **ANGELA BORDIN ANDREONI** .. Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** .. Diretora

Chefe de Seção Técnica II

Diretor Téc. de Departamento

do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de

São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de

Folha n.º	15	do proc
N.º	95	de 19 94
funcionário	S. Paulo	

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 15 e 22 de julho.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 15 e 22 de julho.

Art. 2º - A "semana" deverá ser comemorada nas escolas de 1º grau e nos centros desportivos municipais, através de demonstrações, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos.

Art. 3º - As demonstrações referidas no artigo anterior deverão ser realizadas em espaço livre da própria escola ou centro desportivo, feitas as devidas adaptações para o voo de aeromodelos, obedecidas as normas de segurança exigidas.

Art. 4º - Aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em "kits" para a montagem de aeromodelos.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc
N.º 95 de 19 94
C. funcionário

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de agosto de 1994.

O Presidente,

pma



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	17	do proc
N.º	25	de 1994
C. funcionário	SAO PAULO	

São Paulo, 16 de agosto de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300356/94 de
15/08/94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 95/94 de autoria do Ver. José Viviani Ferraz, de acordo
com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno.

ANEXO:

Q. 17/8/94
OTÍLIA M. DOMINIS
Oficial de Controle
SGM - ATB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7187

do processo nº

095

de 19

94

06

09

94

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.640 , DE 2 DE SETEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 95/94, do Vereador José Viviani Ferraz)

Institui a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorado anualmente entre os dias 15 e 22 de julho.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 2/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito Municipal, a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 15 e 22 de julho.

Art. 2º - A "Semana" deverá ser comemorada nas escolas de 1º grau e nos centros desportivos municipais através de demonstrações, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos.

Art. 3º - As demonstrações referidas no artigo anterior deverão ser realizadas em espaço livre da própria escola ou centro desportivo, feitas as devidas adaptações para o voo de aeromodelos, obedecidas as normas de segurança exigidas.

Art. 4º - Aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em "kits" para a montagem de aeromodelos.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
SOLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ EDUARDO MESQUITA PIMENTA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de setembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03/09/1994

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido: [assinatura]

AO

DT. 94 - Arquivo

Para as devidas providências.

06 / 9 / 94

Marcos Antonio Leônidas
Caro no Departamento
SUBSTITUTO

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivo em 08/09/94

O Func.º *[assinatura]*
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)